

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº xxx/2023 CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO DE SERVIÇOS

1. O MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Dr. Virgulino de Queiroz, n o 200, Centro, sob o CNPJ sob o no 82.911.249/0001-13, representado neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr xxxxxxxxxxxx através da sua Comissão Permanente de Licitações, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, concessão de serviços de: **CONCESSÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ/SC**, do tipo **Maior Oferta**, nos termos das Leis: Lei federal 8.987/95, Lei Federal 14.133/21, Lei Municipal 1.588/95, Lei Municipal 3.117/12, Decreto Municipal 7.598/16, Decreto Municipal 11.049/23, no que couber, e em especial pelo constante neste Edital.

2. Os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial, deverão ser entregues no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Araranguá, sito a Rua Dr. Virgulino de Queiroz, n o 200, centro, até às xxh00 horas do dia xx de xxxx de 2024.

3. O envelope contendo a documentação será aberto às xxh00 horas do dia xx de xxxx de 2023, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araranguá-SC.

4. A **SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO** terá início às 00h00min do dia do dia xx de xxxx de 2024, na sede da prefeitura a Rua Dr. Virgulino de Queiroz, nº 200, Centro de Araranguá/SC, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araranguá-SC, conforme o procedimento disposto neste **EDITAL**, ressalvadas as hipóteses de adiamentos em decorrência de impugnações a este **EDITAL**.

5. Os recursos serão analisados e julgados até 48h antes da data para a abertura dos envelopes PROPOSTA. Sendo os recursos de impugnação e/ou dúvidas do Edital, recebidos até 7 dias antes da abertura dos envelopes PROPOSTA.

6. O **EDITAL** e seus **ANEXOS** estarão disponíveis em via eletrônica e gratuita, no período de dia xx de xxxx de 2024 a dia xx de xxxx de 2023, nos endereços eletrônicos <https://ararangua.sc.gov.br/licitacoes/> e <https://ararangua.sc.gov.br/>.

Araranguá/SC

Dia, mês e ano

Prefeito Municipal

1. DAS DEFINIÇÕES

- 1.1.** Para os fins do presente EDITAL e, sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas ou na legislação em vigor, aplicam-se as siglas, termos e expressões cujas definições encontram-se no ANEXO I - GLOSSÁRIO.
- 1.2.** Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:
- 1.3.** As definições deste EDITAL serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural;
- 1.4.** Os títulos dos itens do EDITAL e dos ANEXOS não deverão ser usados na sua aplicação ou interpretação;
- 1.5.** No caso de divergência entre o EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto neste EDITAL;
- 1.6.** No caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles emitidos pelo PODER CONCEDENTE; e
- 1.7.** No caso de divergência entre os ANEXOS emitidos pelo PODER CONCEDENTE, prevalecerá aquele de data mais recente.
- 1.8.** No caso de divergência entre:
- 1.9.** Documentos impressos e os gravados em meio eletrônico, prevalecerão os textos impressos; e
- 1.10.** Números e suas expressões por extenso, prevalecerão a forma por extenso.

2. DOS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS

- 2.1.** A presente LICITAÇÃO reger-se-á em conformidade com o disposto no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como nos seguintes diplomas legais:
- 2.2.** Constituição Federal;
- 2.3.** Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- 2.4.** Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995;
- 2.5.** Federal nº 14.133, de 14 de abril 2021;
- 2.6.** Lei Municipal 1.588/95;
- 2.7.** Lei Municipal 3.117/12;
- 2.8.** Decreto Municipal 7.598/16;
- 2.9.** Decreto Municipal 11.049/23
- 2.10.** As referências às normas aplicáveis no Brasil e, às aplicáveis especialmente a este EDITAL e seus ANEXOS, deverão, também, ser compreendidas como referências à legislação que as substituam ou modifiquem.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1.** A LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, tem por objeto a seleção das PROPOSTAS mais vantajosas destinadas à delegação, por meio de CONCESSÃO, para a concessão dos serviços funerários no âmbito do município de Araranguá/SC, no prazo e nas condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, bem como na legislação aplicável.
- 3.2.** A concessionária deverá prestar obrigatoriamente os seguintes serviços:
 - 3.2.1.** preparação do corpo sem vida;
 - 3.2.2.** fornecimento de urna no padrão escolhido pelos familiares;

- 3.2.3. montagem e manutenção de velórios, com os paramentos definidos neste regulamento;
- 3.2.4. transporte de corpos sem vida dentro dos limites de até 100 km.
- 3.3.** À concessionária será facultado prestar os seguintes serviços, adquiridos livremente pelos usuários:
 - 3.3.1. ornamentação da urna;
 - 3.3.2. ornamentação das capelas mortuárias;
 - 3.3.3. véu em tule;
 - 3.3.4. maquiagem necrófila;
 - 3.3.5. toalete;
 - 3.3.6. serviço de obtenção de certidão de óbito (1ª via);
 - 3.3.7. obtenção de documentos para os funerais.
 - 3.3.8. aluguel de capela;
 - 3.3.9. aluguel de veículos para acompanhamento do féretro;
 - 3.3.10. flores e coroas;
 - 3.3.11. transporte de cadáveres humanos exumados;
 - 3.3.12. tanatopraxia;
 - 3.3.13. embalsamamento;
 - 3.3.14. reconstituição;
 - 3.3.15. cinerários;
 - 3.3.16. cremação;
 - 3.3.17. serviços de copa e cozinha (buffet);
 - 3.3.18. traslados especiais;
 - 3.3.19. serviço de documentações especiais (busca junto a cartórios, residência etc);
 - 3.3.20. outros artigos.
- 3.4.** Além das obrigações inerentes ao serviço funerário, a concessionária é obrigada a:
 - 3.4.1. efetuar os funerais de indigentes e daqueles cujos familiares ou prepostos sejam carentes, na forma da legislação municipal;
 - 3.4.2. dispor de mostruário de urnas homologadas pelo Serviço Funerário Municipal de Araranguá - SFM e apresentá-lo quando solicitado pelos familiares;
 - 3.4.3. Emitir as notas fiscais conforme legislação Municipal;
 - 3.4.4. permitir livre acesso aos funcionários da fiscalização do Serviço Funerário Municipal, bem como, disponibilizar toda a documentação necessária para a elaboração da planilha de custos dos serviços funerários e das notas de venda de prestação de serviços funerários.
- 3.5.** O padrão de atendimento ao usuário carente ou indigente será simplificado, utilizando-se urnas funerárias nos padrões previstos no Decreto Municipal 7.598/16 e legislação municipal correlata, limitando-se a execução dos serviços estritamente indispensáveis, compreendendo:
 - 3.5.1. Fornecimento de urna funerária básica;
 - 3.5.2. Dispensa de taxas aos cemitérios e tributos inerentes à prestação de serviços, sendo a nota fiscal emitida obrigatoriamente;
 - 3.5.3. O registro de óbito e expedição da guia de sepultamento, junto ao cartório específico, sem pagamento de quaisquer emolumentos;
 - 3.5.4. Transporte dos restos mortais para o cemitério, sem qualquer ônus para a parte;
 - 3.5.5. Fornecimento do equipamento necessário ao velório

3.5.6. Fica vedada às concessionárias no caso de liberação de atendimento gratuito, a comercialização de qualquer produto ou serviço.

3.6. Os valores dos serviços serão cobrados pela concessionária conforme a tabela prevista no Decreto Municipal 7.598/16, bem como, pela norma que venha a substituí-lo;

3.7. A concessionária realizará plantão, mediante escala definida pelo poder público municipal, exclusivamente no local autorizado nos respectivos alvarás, ficando proibida a ronda ou plantões nas proximidades dos hospitais, casas de saúde e IML, através de seus agentes ou prepostos, com o propósito de contatar com familiares de pacientes em estado grave ou terminal, ou mesmo, recém, falecidos.

3.7.1. Nos dias de plantão de cada concessionária, as demais só poderão funcionar em horário comercial;

3.7.2. A empresa plantonista terá preferência no atendimento dos eventuais óbitos havidos no dia;

3.7.3. A concessionária plantonista será comunicada, de forma exclusiva, pelos hospitais, casas de saúde ou IML, sobre os óbitos havidos em seu dia de plantão, sendo que informarão aos familiares os dados de contato da concessionária responsável;

3.7.4. Caso os familiares ou responsáveis do falecido optem pelo atendimento de outra empresa funerária que não a de plantão, a empresa escolhida deverá exigir deles declaração por escrito quanto à preferência, comunicando imediatamente a funerária de plantonista sobre o ocorrido;

3.7.5. A empresa funerária de plantão tem a obrigação de atender os eventuais óbitos de indigentes ou pessoas desassistidas, sob qualquer aspecto, tão logo sejam comunicadas, na forma da legislação municipal;

3.7.6. Fora de horário comercial, ficará a cargo da concessionária plantonista o recolhimento e repasse aos cofres públicos da taxa de utilização da capela mortuária do Cemitério Público Municipal, quando for o caso.

3.8. As instalações físicas operacionais das concessionárias deverão ser localizadas em edificações adequadas, observando as normas técnicas de zoneamento e uso do solo e de vigilância sanitária, vedando-se a sua localização em distância inferior a 300m (trezentos metros) de hospitais, casas de saúde ou similares, bem como do Instituto Médico Legal - IML.

3.8.1. A área mínima para instalação de uma empresa concessionária é de 60m² (sessenta metros quadrados), excluindo-se garagens, capelas e depósitos de materiais.

3.8.2. A mudança de local, qualquer que seja a razão, fica sujeita à prévia autorização do Poder Público Municipal que observará o pleno atendimento às prescrições deste regulamento e demais normas aplicáveis.

3.8.3. Para executar a atividade de preparação de corpos, a concessionária deverá dispor de ambiente adequado, segundo as

normas específicas de vigilância sanitária, além de dispor de requisitos e equipamentos necessários para manuseio do cadáver.

3.9. As empresas concessionárias deverão possuir no mínimo 2 (dois) veículos, sendo 1 (um) para remoção de cadáveres e outro destinado ao transporte do corpo para o sepultamento, independente dos necessários às suas atividades comerciais.

3.10. Os veículos a serem usados no serviço deverão satisfazer as seguintes exigências:

3.10.1. terem pintadas, nas duas portas dianteiras, a sigla, logomarca ou denominação da empresa concessionária, conforme modelo definido pela Secretaria Municipal de Obras, exceto nos veículos auxiliares;

3.10.2. serem lavados e conservados dentro da mais perfeita higiene e segurança;

3.10.3. serem dotados de isolamento entre a cabine do motorista/acompanhante e o compartimento para transporte de urnas funerárias;

3.10.4. terem revestimento impermeabilizado do compartimento de transporte de urna, para facilitar a assepsia bacteriológica após cada prestação de serviço;

3.10.5. apresentarem o certificado de vistoria anual e inspeção de segurança veicular, segundo normas dos órgãos de trânsito;

3.10.6. estar em ótima condição de uso, na parte, mecânica, elétrica, hidráulica e estética.

4. DO PRAZO DA CONCESSÃO

4.1. O PRAZO DA CONCESSÃO é de 10 (dez) anos, contado da data de assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos estabelecidos no ANEXO MINUTA DO CONTRATO.

5. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

5.1. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, na data base de setembro de 2023, correspondente à somatória da estimativa da RECEITA OPERACIONAL BRUTA da CONCESSIONÁRIA, percebidas durante o PRAZO DA CONCESSÃO, 2024 a 2043 é de **R\$ 11.209.050,99** (onze milhões duzentos e nove mil e cinquenta reais e noventa e nove centavos).

5.2. Conforme consta no relatório de plano de viabilidade, os valores acima referem-se apenas aos valores projetados dos serviços de funeral e venda de coroas, não abarcando outros serviços e procedimentos, e que podem trazer incremento financeiro à operação. Entretanto, a análise econômico-financeira que segue ao Edital é meramente indicativa, restando a cargo da Proponente o estudo de sua viabilidade.

5.3. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é meramente indicativo, não vinculando, em nenhuma hipótese, o PODER CONCEDENTE, para fins de recomposição do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO requerido no âmbito da CONCESSÃO.

5.4. Não haverá nenhum tipo de remuneração à CONCESSIONÁRIA, por parte do PODER CONCEDENTE, a qualquer título, sendo que os serviços objeto da LICITAÇÃO serão remunerados, exclusivamente, através da cobrança pelos serviços.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão participar da LICITAÇÃO, pessoas jurídicas, isoladamente ou em CONSÓRCIO, bem como os seus sócios, de acordo com os termos deste EDITAL:

- 6.1.1. Não será permitida a participação de consórcios;
- 6.1.2. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal. Ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública;
- 6.1.3. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação empresas cujos diretores, gerentes, sócios, titulares ou empregados sejam servidores públicos do Município ou detentores de mandatos eletivos no Município de Araranguá.
- 6.1.4.
- 6.1.5. Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, nos níveis federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- 6.1.6. Suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, conforme o artigo 155 e 156 da lei 14.133/21, desde que a penalidade esteja em vigor;
- 6.1.7. Que estejam em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como no caso de insolvência, administração especial temporária ou intervenção, e, ainda, cuja falência tenha sido decretada por sentença judicial, salvo o disposto no subitem 14.8 abaixo;
- 6.1.8. Que estejam interditas por crimes ambientais, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- 6.1.9. Que estejam sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, vinculada ao Ministério da Economia;
- 6.1.10. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais sejam ou já tenham sido, a partir de 02 (dois) anos consecutivos anteriores à data de publicação deste EDITAL, servidores ou dirigentes ligados aos órgãos ou entidades que participaram direta ou indiretamente da elaboração do projeto básico, do projeto executivo ou deste EDITAL;
- 6.1.11. Que possua registro de pendências impeditivas de licitar perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais.
 - 6.1.11.1. No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na LICITAÇÃO será admitida, desde que demonstrada, na Fase de Qualificação, a sua Qualificação Econômica e Financeira.

6.1.11.2. A comprovação de Qualificação Econômica e Financeira referida neste subitem deverá ser feita mediante a demonstração de que o Plano de Recuperação Judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, mediante a demonstração de que o Plano de Recuperação Extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.

6.1.12. Nenhuma empresa ou instituição poderá concorrer simultaneamente em duas ou mais propostas, seja a que título for.

6.1.13. Que não se enquadrem como Empresas cadastradas no ramo de atividade específica, comprovado na apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

7. DOS REPRESENTANTES CREDENCIADOS

7.1. Cada PROPONENTE, poderá indicar, no máximo, até 02 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS, que serão os únicos com poderes para receber e dar informações, apresentar questionamentos, manifestar-se nas Sessões, receber notificações e intimações, apresentar ou desistir na interposição de recursos, assinar atas e termos.

7.2. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE.

7.3. Para efeitos de apresentar qualquer manifestação em nome da Proponente Licitante nas sessões de julgamento da presente licitação, inclusive apresentar impugnação, requerer qualquer diligência e renunciar a direito de recurso, a licitante deverá se fazer representar. A comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverá constar do ENVELOPE 1, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1. Cópia de Documento de Identidade ou outro equivalente, tais como, Carteira de Habilitação de Motorista ou Carteira Profissional;

7.3.2. Representante legal, sendo que esta condição será comprovada pelo exame do seu Estatuto, Contrato Social ou Ata de Eleição do representante;

7.3.3. Instrumento de procuração que comprove os poderes para praticar, em nome da PROPONENTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s), documentação esta que será suficiente em caso de representante legal estatutário, admitida certidão simplificada para esta finalidade; e,

7.3.4. Apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da PROPONENTE.

7.4. Os documentos descritos no subitem acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou autenticados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, desde que apresentados os originais para cotejo.

7.5. A PROPONENTE estará proibida de consignar em ata suas observações, de rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer

outros atos na SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO que não seja por meio de seu REPRESENTANTE CREDENCIADO.

7.6. Em qualquer caso, para representar o Proponente Licitante na SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO, O REPRESENTANTE CREDENCIADO deverá estar munido de documento hábil de identificação, onde deverá apresentar na abertura da sessão inicial original de seu documento de identificação civil (RC, carteira de registro profissional, etc).

7.7. A qualquer momento, no curso do processo licitatório, a PROPONENTE poderá constituir ou substituir seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), mediante a apresentação dos documentos listados no subitem 14.3 acima.

7.8. A não apresentação das credenciais, a sua apresentação incorreta e/ou a ausência de REPRESENTANTE CREDENCIADO não implicará na desclassificação da PROPONENTE, mas impedirá o potencial REPRESENTANTE CREDENCIADO de se manifestar ou responder pela PROPONENTE nas respectivas Sessões, cabendo-lhe tão somente o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme dispõe os princípios da lei 14.133/21.

7.9. Qualquer pessoa poderá assistir às sessões públicas da licitação, inclusive assinando a Ata. No entanto, somente terá direito à voz nas sessões o licitante credenciado na condição de representante legal ou preposto, conforme acima.

7.10. A Comissão Permanente de Licitação designada para o presente certame licitatório poderá, em qualquer fase da licitação, exigir a apresentação dos originais dos documentos que forem entregues mediante cópias reprográficas.

7.11. A participação nesta licitação implica integral e incondicional aceite de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, não inibindo, entretanto, a possibilidade de oferecimento de impugnação, nos termos do art. 164, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. Os ENVELOPES de (i) GARANTIA DA PROPOSTA; (ii) PROPOSTA ECONÔMICA; e, (iii) DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, deverão ser entregues na prefeitura municipal sede a Rua Dr. Virgulino de Queiroz, nº 200, Centro, na DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, por representantes, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação, na forma da lei.

8.2. Da ordem das apresentações dos Envelopes, se justifica a medida que se parte das documentações de garantia e proposta, as procedimentais e de conferência de regularidade.

8.3. Todos os ENVELOPES deverão estar lacrados, distintos, rubricados sobre o fecho pelo REPRESENTANTE e identificados em sua capa, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01

GARANTIA DE PROPOSTA

**CONCORRÊNCIA Nº /2024- MUNICÍPIO ARARANGUÁ-SC
CONCESSÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE ARARANGUÁ/SC**

A garantia de proposta corresponde a até 1% do valor estimado da contratação da obra ou serviço, conforme disposto no do artigo 58, § 1º da Lei 14.133/21.

ENVELOPE Nº 02

PROPOSTA ECONÔMICA

**CONCORRÊNCIA Nº /2023- MUNICÍPIO ARARANGUÁ-SC
CONCESSÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE ARARANGUÁ/SC**

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER] - [NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)] - [NOME, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO DA CREDENCIADA]

ENVELOPE Nº 03

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº /2023- MUNICÍPIO ARARANGUÁ-SC
CONCESSÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE ARARANGUÁ/SC**

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER] - [NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)] - [NOME, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO DA CREDENCIADA]

- a) COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL;**
- b) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA;**
- c) DECLARAÇÕES**

8.5. O ENVELOPE Nº1, DIZ DA GARANTIA DA PROPOSTA.

8.5.1. PARA A COMPROVAÇÃO DA GARANTIA DA LICITAÇÃO, deverá a Proponente trazer no envelope a **garantia corresponde a até 1% do valor estimado da contratação da obra ou serviço**, conforme disposto no do artigo 58 da lei 14.133.

8.5.1.1. A escolha da modalidade de garantia deve estar dentro das opções descrita no art. 96 da Lei 14.133/21.

8.5.1.2. Caso a modalidade de garantia seja por depósito em espécie, a Proponente deverá, antecipadamente, requerer a Comissão de Licitação os dados da conta específica, efetuar o depósito na conta indicada pela Comissão e trazer no envelope o comprovante da transação bancária.

8.5.1.3. Não serão aceitos comprovantes de depósito em caixas eletrônicos, ou qualquer outro que não ateste a efetiva transação bancária.

8.6. O ENVELOPE Nº2, DIZ DA PROPOSTA, o valor da remuneração para a administração pública municipal, que se dará pela maior oferta, observado o valor mínimo estabelecido de 2% (dois por cento) do valor projetado do contrato.

8.6.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa (digitada), preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, rubricadas em todas as folhas, datadas e no final assinada;

8.6.2. A licitante deverá fixar na sua proposta, o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de encerramento do prazo para apresentação dos envelopes de proposta;

8.6.3. A proposta financeira deverá ser preenchida pelo proponente em uma única via, de acordo com o ANEXO VII — Proposta, e encartada em envelope opaco e fechado.

8.6.4. A proposta deverá ter validade mínima de sessenta (60) dias a contar da data de sua apresentação.

8.6.5. A proposta deverá ser elaborada levando-se em conta o prazo para exploração, para o período de 10 (dez) anos, prorrogável sucessivamente por igual ou menor período, mediante despacho de justificado do poder concedente e formalizado através de termo aditivo;

8.6.6. Prestar Declaração de conhecimento da TABELA DE PREÇOS e TABELA DE PADRÕES DE URNA, nos termos do Decreto municipal 7.598/16.

8.7. O ENVELOPE Nº3, refere-se a COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE E HABILITAÇÃO JURÍDICA; COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL; COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÓMICA – FINANCEIRA; E, demais DECLARAÇÕES essenciais ao certame.

8.7.1. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:

- 8.7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- 8.7.1.2. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF N^o 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n^o 443 de 17 de outubro de 2014).
- 8.7.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 8.7.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu Domicílio.
- 8.7.1.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.7.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT.
- 8.7.2. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:
- 8.7.2.1. Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc, quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade);
- 8.7.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- 8.7.2.3. Será considerado de boa situação financeira o licitante que possuir índice igual ou superior a 1 de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.7.2.4. As empresas que apresentarem resultado menor que 1 (um), quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos da Administração Pública, valor de Capital Social não inferior a 01% (um por cento) do valor estimado da licitação.

8.7.2.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.7.2.5.1. Assinados pelos Administradores da Empresa e pelo contador; Publicados em Diário Oficial; ou Publicados em Jornal; ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

8.7.2.5.2. Se necessário a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

8.7.2.5.3. Das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente.

8.7.3. Das DECLARAÇÕES que seguem com o Envelope nº3, temos:

8.7.3.1. DECLARAÇÃO da PROPONENTE, sob as penas da Lei, que atende ao inciso VI, do artigo 68, da Lei nº 14.133/21, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.7.3.2. DECLARAÇÃO de idoneidade, conforme modelo no Anexo IV.

8.7.3.3. DECLARAÇÃO de que, se vencedora, compromete-se a ter um local apropriado dentro dos limites do Município de Araranguá, com metragem mínima de 60 m² de área, excluindo-se garagens, capelas e depósito de materiais.

8.7.3.3.1. DECLARAÇÃO de que possui(rá) no momento da assinatura do contrato relação mínima de equipamentos a prestação do serviço, bem como, ter:

8.7.3.3.2. 02 (dois) Veículos, sendo um para remoção de cadáveres e outro para o transporte do corpo para o sepultamento;

8.7.3.3.3. Os veículos e equipamentos deverão ser de propriedade da Proponente. Devendo, quanto aos veículos apresentar o CRVL e declarar formalmente a sua integral disponibilidade aos serviços objeto da presente Licitação;

8.7.3.3.4. Declaração de que os veículos, independente do ano e modelo, são aptos ao trabalho, estão em perfeito estado de funcionamento e manutenções em dia, não oferecem risco aos colaboradores da licitante, ao trânsito e a comunidade em geral, declaração que faz sob a pena da lei, e sob pena de ser compelida a substituir o veículo;

8.7.3.4. DECLARAÇÃO de entendimento (Declaração da proponente de que recebeu a documentação relativa ao Edital e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que aceita os termos do presente edital e da minuta de instrumento de termo de Concessão);

8.7.3.5. DECLARAÇÃO de que se compromete a iniciar a execução dos serviços objeto da presente Concessão, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida em até 30 (trinta) dias a partir da data da homologação do procedimento;

8.7.3.6. DECLARAÇÃO de que, se vencedora da licitação, providenciará alvará sanitário junto ao órgão competente, em até 90 (noventa) dias após a assinatura do termo de concessão;

8.8. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.9. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração da Prefeitura Municipal de Araranguá/SC, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

8.10. Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.

8.11. O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.

8.12. Cada um dos ENVELOPES deverá ser apresentado em 02 (duas) vias físicas, com todas as páginas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última página reflita a quantidade total de páginas com conteúdo do cada ENVELOPE.

8.13. Todas as folhas de cada uma das vias dos documentos inclusos nos 03 (três) ENVELOPES deverão estar rubricadas por um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS da PROPONENTE.

8.14. Cada via conterà, como última página com conteúdo, um termo de encerramento próprio indicando a quantidade de páginas da via, incluindo a página do termo de encerramento, que também deverá ser numerada.

8.15. Para efeito de apresentação:

- 8.15.1. As vias de cada um dos ENVELOPES deverão conter, além de identificação citada no 15.3 acima, os subtítulos “1ª” e “2ª” via, respectivamente;
- 8.15.2. Todos os documentos da “1ª via” deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, exceto os documentos relativos a “1ª via” do ENVELOPE 1, que deverão ser apresentados em suas vias originais; e
- 8.15.3. Os documentos da “2ª via” poderão ser apresentados em cópia simples, representando uma fiel reprodução dos documentos apresentados na “1ª via” dos ENVELOPES.
- 8.15.4. Todos os documentos constantes dos ENVELOPES deverão ter todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas de cada volume, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas
- 8.15.5. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 8.15.6. Todos os documentos que se relacionam à LICITAÇÃO deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma pelo qual será compreendida e interpretada toda a documentação apresentada;
- 8.15.7. Quaisquer valores apresentados nos documentos solicitados neste EDITAL, em especial aqueles contidos no balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, deverão ser expressos em Reais (R\$) e por extenso.
- 8.15.8. Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira terão os valores convertidos em moeda corrente nacional (Real), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil no dia imediatamente anterior à DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.
- 8.15.9. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso, prevalecerão os apresentados por extenso.

8.16. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, a impressão deverá conter data e hora de sua emissão, e terá sua validade confirmada pela comissão de licitação.

8.17. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, excetuando-se, na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando tiver prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará.

8.18. Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 14.

8.19. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;

8.20. No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome. Entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante.

8.21. Somente serão admitidos os ENVELOPES apresentados direta e pessoalmente por Representante(s) da PROPONENTE, não sendo admitida a entrega de documentos referentes a LICITAÇÃO remetidos por via postal ou qualquer outro meio não previsto neste EDITAL.

8.22. A prática de atos pelas PROPONENTES deverá observar o cronograma a ser estabelecido para cada etapa da LICITAÇÃO, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da CONCORRÊNCIA, salvo nas hipóteses admitidas neste EDITAL.

8.23. Eventuais falhas formais na entrega dos ENVELOPES ou de documentos que façam parte destes, poderão ser sanadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, por ato motivado, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da LICITAÇÃO.

8.24. Considera-se falha ou defeito formal aquela que (i) não desnature o objeto do documento apresentado, e que (ii) permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento

8.25. Quando do saneamento de falhas formais referido neste subitem, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste EDITAL, originalmente ausente na documentação apresentada pela PROPONENTE.

8.26. Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelas PROPONENTES, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO.

8.27. Se não forem retirados nesse prazo, serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

9. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.1. A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e obedecerá às regras estabelecidas neste EDITAL.

9.2. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá:

9.2.1. Solicitar às PROPONENTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;

9.2.2. Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da LICITAÇÃO, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente nos ENVELOPES apresentados pelas PROPONENTES;

9.2.3. Promover diligências e solicitar informações complementares com o intuito de confirmar a autenticidade das informações contida nos documentos, vedada a inclusão posterior de documento ou

informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela PROPONENTE;

9.2.4. Publicar comunicados sobre a LICITAÇÃO;

9.2.5. Prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata este EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às PROPONENTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título, mediante prévia aprovação do PODER CONCEDENTE;

9.2.6. Sanar irregularidades de ofício, quando possível; e

9.2.7. Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração da PROPOSTA, alterar (i) DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES; e, (ii) a data prevista para SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

9.3. A recusa de fornecer esclarecimentos e documentos e/ou cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, poderá ensejar a desclassificação/inabilitação da PROPONENTE, mediante decisão fundamentada da referida COMISSÃO, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

10. DA LICITAÇÃO

10.1. A LICITAÇÃO será conduzida por 03 (três) Fases distintas e sucessivas, sendo a primeira destinada à análise e julgamento da GARANTIA DA PROPOSTA, com a abertura do ENVELOPE 1; a segunda, para análise e julgamento da PROPOSTA ECONÔMICA e PLANO DE NEGÓCIO, com a abertura do ENVELOPE 2; e, a terceira, para análise e julgamento dos DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICA – FINANCEIRA, com a abertura do ENVELOPE 3, das PROPONENTES titulares das 03 (três) melhores PROPOSTAS ECONÔMICAS e que tiveram os documentos referentes ao PLANO DE NEGÓCIO considerados compatíveis com as regras deste EDITAL.

10.2. Em cada Fase da LICITAÇÃO, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO deverá possibilitar o direito de vista da documentação contida nos respectivos ENVELOPES, abrindo prazo para eventual interposição de recurso contra as decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

10.2.1. Será facultado, às PROPONENTES, o exame da documentação apresentada pelas demais PROPONENTES, após a abertura dos respectivos ENVELOPES, mediante solicitação formal à COMISSÃO DE LICITAÇÃO e agendamento com os membros da referida COMISSÃO.

10.2.2. Caso todas as PROPONENTES declinem expressamente do direito de recorrer, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá prosseguir para a próxima Fase e, assim, sucessivamente, conforme incisos II e III do artigo 43 da mesma Lei, o que se caracteriza por constar na ata à respectiva opção, bem como, sendo subscrita esta pelos participantes.

Seção I - Da Abertura do ENVELOPE 1

10.3. Após o recebimento dos ENVELOPES, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO realizará SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO e análise dos documentos contantes do ENVELOPE 1.

10.4. Da GARANTIA DA LICITAÇÃO - Será desclassificada a PROPONENTE que não apresentar GARANTIA DA PROPOSTA de acordo com os requisitos constantes do item 15.4 e demais disposições deste EDITAL e seus ANEXOS.

10.5. A decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no que diz respeito a aceitação da GARANTIA DA PROPOSTA será divulgada na forma prevista no Edital.

Seção II - Da Abertura do ENVELOPE 2 – Classificação das Propostas

10.6. Na forma prevista, na SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO para a abertura dos ENVELOPES 2 de todas as PROPONENTES que tiveram os documentos do ENVELOPE 1 aceitos, a qual será conduzida pelo DIRETOR DA SESSÃO.

10.7. A comissão abrirá os ENVELOPES 2 DE PROPOSTA dos proponentes, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente com os fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

10.8. Ato conjunto, far-se-á a leitura e classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS.

10.9. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO examinará as PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentadas pelas PROPONENTES, analisando sua compatibilidade com os termos e regras estabelecidos neste EDITAL, procedendo a classificação das PROPOSTAS.

10.9.1. A classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS obedecerá à ordem decrescente, ou seja, a melhor classificada será a PROPONENTE que oferecer a “MAIOR OFERTA”, entendendo-se como aquela de maior valor (percentual) a ser pago à administração, não sendo admitidas propostas alternativas.

10.9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital e as propostas que não atendam às exigências deste edital serão desclassificadas.

10.9.3. Se duas ou mais PROPONENTES apresentarem PROPOSTAS ECONÔMICAS com valores iguais, o critério de desempate será o disposto no artigo 60 da lei 14.133/21 c/c o artigo 15, § 4º da Lei Federal nº 8.987/1995;

10.9.4. Persistindo o empate, a classificação far-se-á por meio de do §1º do art. 60 da lei 14.133/21.

10.10. Será desclassificada a PROPOSTA ECONÔMICA da PROPONENTE:

10.10.1. Que estiver em desacordo com os termos deste EDITAL e de seus ANEXOS;

10.10.2. Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada.

10.11. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, após a análise das PROPOSTAS ECONÔMICAS, elaborará Relatório de Julgamento com as notas finais de classificação das PROPONENTES.

10.11.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a análise e julgamento da PROPOSTA ECONÔMICA da PROPONENTE melhor classificada, solicitando informações adicionais para a verificação da exequibilidade da sua PROPOSTA ECONÔMICA.

Seção III - Da Abertura do ENVELOPE 3 – Habilitação

10.12. Divulgada a classificação das PROPONENTES, proceder-se-á a abertura do ENVELOPE 3 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO das PROPONENTES titulares das 03 (três) melhores PROPOSTAS ECONÔMICAS e que tiveram o PLANO DE NEGÓCIO considerado aceito, nos termos deste EDITAL.

10.13. As PROPONENTES serão desqualificadas se constatadas as seguintes situações:

10.13.1. Não apresentação dos documentos exigidos para o ENVELOPE 3, na forma e condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS; e/ ou

10.13.2. Os documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada.

10.14. A PROPONENTE detentora da melhor PROPOSTA ECONÔMICA e titular do PLANO DE NEGÓCIO aceito, que tiver os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO aprovados, nos termos deste EDITAL e seus ANEXOS, será declarada vencedora do certame.

10.14.1. A decisão que declarar a vencedora do certame deverá trazer suficiente motivação, inclusive em relação à eventual classificação/desclassificação da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA ECONÔMICA, do PLANO DE NEGÓCIO e dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. A LICITAÇÃO será julgada pelo critério do MAIOR VALOR DA REMUNERAÇÃO para a administração pública municipal, e se dará pela **MAIOR OFERTA**, e deverá ser alocada no orçamento, em percentual (%) sobre o valor da Receita Bruta Mensal da Proponente Concessionária, relativa a remuneração do objeto da concessão, não podendo ser inferior a 2,5% (dois virgula cinco por cento), *permissivo da Lei 8.987/95*.

11.2. As PROPOSTAS deverão ser elaboradas observando-se o disposto neste EDITAL e na APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA, mediante desconto efetuado sobre os VALORES DE REFERÊNCIA constantes da Tabela deste EDITAL.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos praticados pela Comissão de Julgamento de Licitações poderá haver recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

12.2. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

12.3. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Julgamento de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, para apreciação do Prefeito Municipal.

12.4. Do recurso interposto será comunicado às demais PROPONENTES, que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.5. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por Representante(s) Legal(is), REPRESENTANTES CREDENCIADOS, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração dos poderes.

12.6. Não serão conhecidos os recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela PROPONENTE.

12.7. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, além da comunicação a parte recorrente e as que contrarrazoaram, sendo ainda, divulgado nos canais de publicização anteriormente informados.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. 25.1. Transcorrido o prazo recursal da Fase de Habilitação sem interposição de recurso ou após o julgamento de todos os recursos interpostos ou, ainda, existindo a desistência expressa de todos os PROPONENTES quanto ao direito de recorrer e/ou decididos os recursos eventualmente interpostos, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO proclamará o RESULTADO FINAL do certame, submetendo-o, por meio de ata circunstanciada, à AUTORIDADE SUPERIOR para adjudicação e homologação do objeto à PROPONENTE vencedora.

13.2. Será considerada vencedora da LICITAÇÃO a PROPONENTE detentora da melhor PROPOSTA ECONÔMICA, que tiver a GARANTIA DA PROPOSTA aceita e os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO aprovados, nos termos deste EDITAL e seus ANEXOS.

13.3. O ato de Adjudicação e Homologação será publicado nos canais de publicização anteriormente informados.

13.4. Decorrido o prazo recursal e havendo desqualificação da PROPONENTE titular da melhor PROPOSTA ECONÔMICA, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá convocar a titular da segunda melhor PROPOSTA ECONÔMICA e, assim, sucessivamente até que uma das 3 PROPONENTE classificadas atenda as condições fixadas neste EDITAL.

14. DAS PENALIDADES NO DECORRER DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 14.1.** Comete infração administrativa a PROPONENTE que:
- 14.1.1. Se recusar, injustificadamente, a assinar o CONTRATO quando convocada;
 - 14.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.5. Não manter a PROPOSTA;
 - 14.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação ou o conluio entre as PROPONENTES, em qualquer momento da LICITAÇÃO.
- 14.2.** A PROPONENTE que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.2.1. Multa de até 1% (um por cento) sobre o VALOR ESTIMADO NO EDITAL;
 - 14.2.2. No caso de ADJUDICATÁRIA PROPONENTE a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, na forma da lei;
 - 14.2.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 14.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a PROPONENTE/ADJUDICATÁRIA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.4.** A AUTORIDADE SUPERIOR, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Araranguá-SC.

15. DA DISPONIBILIZAÇÃO E CONSULTA AO EDITAL E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

15.1. O endereço para obtenção de qualquer comunicação e/ou informação sobre a presente LICITAÇÃO é o da Sede da prefeitura municipal, localizada a Rua Dr. Virgulino de Queiroz, nº 200, Centro de Araranguá-SC, cujo horário de atendimento ao público é das **00hs às 00:00hs e das 00hs às 00:00hs**.

15.2. Informações também poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico <https://ararangua.sc.gov.br/licitacoes/> e <https://ararangua.sc.gov.br/>.

15.3. Os interessados deverão obter o EDITAL e demais informações pelos meios especificados, para garantir a autenticidade dos textos e de que estão em seu poder todos os documentos e ANEXOS que compõem o EDITAL.

15.4. O PODER CONCEDENTE não se responsabilizará pelo EDITAL e seus ANEXOS, bem como demais informações referentes à CONCESSÃO obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do especificado neste EDITAL

15.5. A obtenção deste EDITAL e seus ANEXOS, bem como demais informações, não será condição para participação na LICITAÇÃO, sendo imprescindível, para tanto, o conhecimento e aceitação, pelas PROPONENTES, de todos os seus termos e condições.

15.6. São partes vinculantes ao presente EDITAL todos os seus ANEXOS, sendo que informações adicionais servirão unicamente como parâmetro para que as PROPONENTES elaborarem os seus próprios estudos.

15.7. Todos os avisos pertinentes a presente LICITAÇÃO serão publicados no D.O.M-SC, órgão da Imprensa Oficial do ESTADO DE SANTA CATARINA, em jornais de grande circulação e regionais, bem como nos endereços eletrônicos <https://ararangua.sc.gov.br/licitacoes/> e <https://ararangua.sc.gov.br/>.

15.8. Ressalva-se que todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão feitas somente no D.O.M-SC. e nos endereços eletrônicos acima mencionados.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

16.1. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá prestar esclarecimentos sobre o EDITAL, de ofício ou a requerimento dos interessados, sendo que os referidos esclarecimentos vincularão a interpretação de suas regras.

16.2. Caso qualquer interessado necessite de informações complementares ou esclarecimentos, deverá solicitá-los, formalmente, à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, até às 17hs.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão observar o Modelo ANEXO.

16.4. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL.

16.5. As respostas serão disponibilizadas via e-mail, em até 01 (um) dia útil antes da DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, bem como nos endereços eletrônicos site, sem identificação da fonte do questionamento.

16.6. Todas as respostas, da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste item passarão a fazer parte integrante deste EDITAL.

16.7. Todas as correspondências referentes a este EDITAL, enviadas a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, serão consideradas entregues na data de seu recebimento, pelo destinatário, **exceto as recebidas após as 17hs**, inclusive no caso de correspondências dirigidas ao endereço eletrônico, que serão consideradas recebidas no dia útil imediatamente posterior.

17. DA ALTERAÇÃO DO EDITAL

17.1. O presente EDITAL e seus ANEXOS poderão ser modificados até a DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, desde que observados os seguintes procedimentos:

17.1.1. Divulgação da modificação pela mesma forma que se deu a divulgação deste EDITAL; e

17.1.2. Reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não afetar a apresentação dos ENVELOPES de GARANTIA DA PROPOSTA, PROPOSTA ECONÔMICA e DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO.

17.2. As PROPONENTES deverão acompanhar eventuais modificações pelos mesmos meios de publicidade indicados neste EDITAL.

18. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

18.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este EDITAL por irregularidade na aplicação da legislação que o rege, em até 05 (cinco) dias úteis antes da DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, sob pena de decadência do direito, devendo a COMISSÃO DE LICITAÇÃO julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

18.2. Se feita por PROPONENTE interessado em participar da LICITAÇÃO, a impugnação poderá ser protocolada em até 02 (dois) dias úteis antes da DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, devendo a COMISSÃO DE LICITAÇÃO julgar e responder à impugnação até o dia útil anterior à SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO, prevista no Preâmbulo.

18.3. As impugnações a este EDITAL deverão ser dirigidas ao Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e protocoladas:

18.3.1. No protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Araranguá, sito a Rua Dr. Virgulino de Queiroz, n^o 200, centro, em atenção ao Comissão de Licitação;

18.3.2. Pelo correio, com Aviso de Recebimento (***observado que o recebimento deverá ocorrer dentro do prazo do item 7.2, sob pena de não conhecimento do recurso***);

18.4. A impugnação deverá especificar a qual item faz referência ou indicar que se refere ao EDITAL como um todo.

18.5. impugnação feita tempestivamente, por qualquer das PROPONENTES, não a impedirá de participar da LICITAÇÃO.

18.5.1. Acolhida a impugnação, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO deverá divulgar, em aviso a ser publicado no site oficial do município e/ou D.O.M-SC, as alterações promovidas neste EDITAL, devendo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos ENVELOPES ser reaberto, salvo se tais modificações não importarem, inquestionavelmente, na alteração das regras para a apresentação dos documentos e informações exigidas nesta LICITAÇÃO.

19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1. O PODER CONCEDENTE, por meio de despacho devidamente fundamentado, poderá revogar esta LICITAÇÃO por razões de interesse público e deverá anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando verificada a ocorrência de qualquer ilegalidade.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Todos os documentos da LICITAÇÃO, bem como as correspondências trocadas entre as PROPONENTES e o PODER CONCEDENTE deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo toda a documentação consultada e interpretada de acordo com este idioma.

20.2. No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado.

20.3. Exceto quando expressamente autorizado neste instrumento convocatório, os documentos deverão ser apresentados conforme os modelos constantes deste EDITAL, quando houver.

20.4. Todas as referências de horário do presente EDITAL referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

20.5. Todas as correspondências referentes ao EDITAL, enviadas ao PODER CONCEDENTE, serão consideradas como entregues na data do seu recebimento, mediante protocolo ou outra forma de confirmação de recebimento de mensagens, em caso de correspondência eletrônica.

20.6. As correspondências recebidas pelo PODER CONCEDENTE após as 17h, inclusive as correspondências dirigidas ao endereço eletrônico, serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.

20.7. Qualquer alteração no EDITAL será divulgada no D.O.M-SC e nos endereços eletrônicos

<https://ararangua.sc.gov.br/licitacoes/> e <https://ararangua.sc.gov.br/>.

20.8. Os documentos apresentados em meio eletrônico não poderão ter restrições de acesso ou proteção de conteúdo.

20.9. A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições deste EDITAL e seus ANEXOS, bem como das demais normas aplicáveis ao certame.

20.10. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados à CONCESSÃO, disponibilizados pelo DETRAN/SC e pelo MUNICÍPIO CONCEDENTE, serão obtidos pela PROPONENTE para fins exclusivos de referência para a elaboração da PROPOSTA, não possuindo qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito que responsabilize o PODER CONCEDENTE perante a PROPONENTE ou perante a futura CONCESSIONÁRIA.

20.11. A PROPONENTE serão responsáveis pela análise direta das condições da LICITAÇÃO e de todos os dados e informações sobre a prestação dos serviços públicos, bem como pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCORRÊNCIA e a futura CONCESSÃO.

20.12. A PROPONENTE deverá arcar com os respectivos custos e despesas, que incorrerem, inclusive no tocante à realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos relacionados à LICITAÇÃO ou à contratação dela decorrente.

20.13. A participação no certame implicará a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições deste EDITAL e seus ANEXOS, bem como das demais normas aplicáveis à LICITAÇÃO, ressalvado o disposto no artigo 64 e 164 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.14. A documentação fornecida pelo DETRAN/SC e/ou pelo MUNICÍPIO CONCEDENTE à PROPONENTE não poderá ser reproduzida, divulgada ou utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos neste EDITAL.

TÍTULO VII - DAS CONDIÇÕES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

21. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

21.1. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO O PODER CONCEDENTE convocará a ADJUDICATÁRIA para assinar o CONTRATO, a qual terá o prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação, mas em qualquer hipótese, até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a assinatura do CONTRATO, para apresentar:

21.1.1. Comprovação da manutenção das exigências de qualificação;

21.1.2. A não regularização em até 10 (dez) dias úteis acarretará a desclassificação da ADJUDICATÁRIA;

21.1.3. Comprovação de inexistência de débitos junto ao Cadastro Informativo Estadual - CADIN;

21.1.4. Prova de constituição da **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO**, em conformidade com a lei brasileira, cujo objeto social deve restringir-se, exclusivamente, ao objeto da CONCESSÃO, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de fontes de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, de modo a viabilizar o cumprimento do CONTRATO;

21.1.5. Para comprovação da constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar a correspondente certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

21.1.6. Sendo a ADJUDICATÁRIA uma empresa individual, esta deverá alterar os seus estatutos ou contrato social ou poderá criar subsidiária integral, mantendo o mesmo CONTROLE acionário preexistente à constituição da empresa. **(verificar com a municipalidade essa opção)**

21.1.7. Prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL correspondente a 5% (cinco por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133, apresentando, ao PODER CONCEDENTE, o respectivo comprovante.

21.1.8. A CONCESSIONÁRIA deverá manter GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO.

21.1.9. O valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL será diminuído 0,5% (meio por cento) a cada ano de cumprimento do CONTRATO, a partir do final do primeiro ano de início de operação do PÁTIO VEICULAR, chegando ao limite de 1% (um por cento).

21.1.10. Após a realização de todos os descontos do valor da GARANTIA, a CONCESSIONÁRIA deverá manter, até o final do

PRAZO DA CONCESSÃO, GARANTIA de 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO;

21.1.11. A redução do valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL está condicionada ao cumprimento do Cronograma de Implantação e efetiva operação dos serviços;

21.1.12. Comprovação de INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, quando for o caso;

21.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA regularmente convocada a assinar o CONTRATO no prazo previsto acima, ou o não cumprimento de qualquer das exigências preliminares à sua assinatura, sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE, ocasionará:

21.2.1. Multa correspondente a 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, a ser cobrada por meio da execução da GARANTIA DA PROPOSTA;

21.2.2. No caso de ADJUDICATÁRIA PROPONENTE, a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, na forma da lei; e

21.2.3. A convocação, a critério do PODER CONCEDENTE, das PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nos prazos e nas condições ofertadas pela ADJUDICATÁRIA ou a revogação da LICITAÇÃO, nos termos da lei.

21.3. CONCESSIONÁRIA estará sempre vinculada aos instrumentos convocatórios da LICITAÇÃO, à PROPOSTA apresentada e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação brasileira, em tudo que se refere à execução dos serviços, objeto da exploração da CONCESSÃO.

21.4. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.

21.5. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, durante a vigência do CONTRATO, as condições de qualificação exigidas neste EDITAL.

22. DO CONTRATO

22.1. O CONTRATO será regido pelos termos do ANEXO.

22.2. O prazo de vigência do contrato será de 10(dez) anos, prorrogável sucessivamente por igual ou menor período, mediante despacho de justificado do poder concedente e formalizado através de termo aditivo.

22.3. A Concessão não poderá ser transferida ou cedida.

22.4. A licitante vencedora será convocada para firmar o contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.

22.5. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Prefeitura do Município de Araranguá, convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o ato convocatório, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas anteriormente, no que couber.

22.6. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

22.7. A legislação brasileira aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

22.8. Os contratos que vierem a ser firmados pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, relativamente ao desenvolvimento das atividades pertinentes à CONCESSÃO, deverão ser enviados ao PODER CONCEDENTE.

22.9. Não obstante seja o PODER CONCEDENTE comunicado acerca da formalização de contratos pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, por força do estabelecido neste EDITAL ou no CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA não poderá alegar fato decorrente desses contratos para pleitear ou reivindicar qualquer alteração no cumprimento de suas obrigações, ressarcimento de prejuízos ou perda de benefícios.

22.10. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município de Araranguá, através do Departamento Municipal de Trânsito

22.11. Verificando-se a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços ou nos materiais entregues, ao Município de Araranguá cumprirá aplicar a penalidade cabível.

22.12. As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas de ofício. Na hipótese, de a Concessionária se negar a assinar o protocolo de recebimento de ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

23. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONCEDENTE

23.1. São atribuições do Município de Araranguá, na qualidade de Concedente:

- 23.1.1. Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- 23.1.2. Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;
- 23.1.3. Extinguir a Concessão, nos casos e formas previstos neste Termo de Concessão;
- 23.1.4. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais;
- 23.1.5. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, observando as disposições deste Termo de Concessão;
- 23.1.6. Avisar a Concessionária com antecedência de três (03) dias, por escrito e mediante protocolo, quaisquer alterações na forma de prestação dos serviços, inclusive para o devido remanejamento de mão-de-obra.
- 23.1.7. A fiscalização da Concessão realizada pela CONCEDENTE, através da Prefeitura Municipal de Araranguá, será sempre realizada com a presença do representante da Concessionária, cabendo a este o direito de assistir às visitas e atividades de fiscalização.

23.2. No exercício da fiscalização, a CONCEDENTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da Concessionária, que digam respeito à Concessão ora concedida.

23.3. Com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentar e legal pertinente a CONCEDENTE poderá intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em Lei, especialmente art. 32 e seguintes da Lei Federal 8.987/95.

23.3.1. intervenção referida no item anterior será feita por Decreto do Poder Executivo Municipal, que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida, assegurando-se a ampla defesa para a Concessionária.

23.4. A fiscalização exercida pelo órgão da Administração Pública não exclui ou atenua a responsabilidade da Concessionária pela execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros.

24. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONCESSIONÁRIA

24.1. Dos direitos

24.1.1. Exigir o cumprimento de Edital e contrato firmado com o poder concedente;

24.1.2. Não ser compelida a serviços extraordinários não previsto no Edital ou aditivados no Contrato.

24.1.3. Receber as tarifas e tê-las reajustadas na forma da Lei 1.588 e Decreto Municipal 7.588/16;

24.2. Das obrigações gerais da Concessionária:

24.2.1. Prestar o serviço na forma prevista nas disposições legais, nas cláusulas deste Edital, do Contrato de Concessão, no Regulamento Técnico e Operacional em anexo e demais normas regulamentares baixadas pela CONCEDENTE;

24.2.2. Respeitar as normas previstas na legislação Municipal e Federal que regem a Concessão de serviços públicos;

24.2.3. Manter durante todo o período de execução do objeto desta Concessão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as demais condições de habilitação, inclusive no que diz respeito às obrigações relativas ao regular recolhimento de contribuições ao INSS;

24.2.4. Suportar todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, inclusive o pagamento mensal dos valores devidos à Prefeitura Municipal de Araranguá-SC;

24.2.5. Suportar as despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e seguro devida;

24.2.6. Fornecer todos os equipamentos, materiais e serviços necessários à execução do objeto deste contrato;

24.2.7. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

24.2.8. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;

- 24.2.9. Manter quadro de pessoal necessário à execução dos serviços previstos no Edital e neste Termo de Concessão, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais oriundos da contratação;
- 24.2.10. Afastar do serviço qualquer empregado, cuja permanência seja julgada inconveniente para fiscalização;
- 24.2.11. Cobrar as tarifas e preços, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação e as condições previstas no Edital e neste Termo de Concessão;
- 24.2.12. Receber e solucionar, quando procedentes, as queixas e reclamações dos usuários;
- 24.2.13. Manter registro de todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, comunicando de imediato a Prefeitura Municipal de Araranguá.
- 24.2.14. Respeitar as normas e requisitos para prestação dos serviços públicos.
- 24.2.15. Observar todas as normas de operacionalização dos serviços dispostos no Anexo II - Regulamento Técnico e Operacional;
- 24.2.16. submeter-se as alterações na legislação federal, estadual e municipal que se apliquem ou possam alterar a forma de execução do presente contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, com base no artigo 71 da Lei n. 14.133/21.

25.2. O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às PROPONENTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

25.3. Na hipótese de o PODER CONCEDENTE vir a tomar conhecimento, após a Fase de Qualificação, de que quaisquer dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO apresentados por uma PROPONENTE eram falsos ou inválidos, à época da apresentação dos ENVELOPES, poderá desclassificá-la, sem que a esta caiba direito a indenização ou reembolso de despesas a qualquer título, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

25.4. A PROPONENTE obriga-se a comunicar, ao PODER CONCEDENTE, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das condições de Qualificação, imediatamente após sua ocorrência.

25.5. A CONCESSIONÁRIA estará sempre vinculada ao disposto no CONTRATO, neste EDITAL, na documentação por ela apresentada e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação brasileiras, em tudo relacionado à CONCESSÃO.

25.6. O PODER CONCEDENTE, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a LICITAÇÃO, se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

25.7. A nulidade da LICITAÇÃO implicará a nulidade do CONTRATO, não gerando obrigação de indenizar por parte do PODER CONCEDENTE, salvo na situação prevista no artigo 101 da Lei nº 15.608/2007 c/c o artigo 147, da Lei Federal nº 14.133/21.

25.8. Exceto quando expressamente disposto em contrário, os valores constantes deste EDITAL e seus ANEXOS deverão ser considerados na data base de fevereiro de 2021 e atualizados com base no IPCA, divulgado mensalmente pelo IBGE.

25.9. As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma será aceita após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas elou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

25.10. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração elou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

25.11. Os serviços objetos da presente Concessão ficam sujeitos à fiscalização da Administração Pública Municipal de Araranguá, podendo haver a sua retomada, se prestados em desconformidade com este Edital e legislação vigente, e ainda, quando se revelarem insuficientes para o atendimento aos usuários.

25.12. Caberá à intervenção da concedente nos casos previstos em Lei, normas regulamentares e contratuais, especialmente se a Concessionária exorbitar das atribuições previstas nesta Concessão, agir contra o interesse público ou colocar em risco a continuidade da prestação dos serviços.

25.13. Ficam os licitantes cientes de que a simples apresentação da proposta indica que têm pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital.

25.14. Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência na forma da lei, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.15. Integram o presente edital os seguintes anexos, fazendo parte integrante do mesmo para todos os fins e efeitos:

- 25.15.1. Anexo I — Minuta de Contrato de Concessão de Uso
- 25.15.2. Anexo II — Regulamento Técnico e Operacional
- 25.15.3. Anexo III — Modelo do Relatório de Operações
- 25.15.4. Anexo IV — Modelo de Declaração de Idoneidade
- 25.15.5. Anexo V - Modelo de Declaração Firmando o Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- 25.15.6. Anexo VI — Modelo Renúncia de Recurso Fase de Habilitação;
- 25.15.7. Anexo VII — Modelo da Proposta Comercial.
- 25.15.8. Anexo VIII Declaração de Ciência da Tarifa

25.16. 31.9. Os itens omissos neste EDITAL serão resolvidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO em observância a lei 14.133/21, primando preservação do certame à melhor hermenêutica da lei, a boa-fé e economicidade.

25.17. O inteiro teor deste edital e seus anexos encontra-se à disposição do(s) interessado(s) no Departamento de Licitações, diariamente de segunda a sexta-feira no horário de expediente, ou através do endereço eletrônico: www.ararangua.sc.gov.br.

25.18. E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é publicado em resumo no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, Jornal de Grande Circulação e no Diário Oficial do Município, e disponibilizado na íntegra no site: www.ararangua.sc.gov.br.

Araranguá/SC

Dia, mês e ano

Prefeito Municipal

ANEXO I - CONCORRÊNCIA N^o . xxx/2023

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

Contrato no. /2023

Termo de contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Estado de Santa Catarina, e a empresa [...] tendo por objeto a Seleção de proposta mais vantajosa, visando à Concessão os serviços de **CONCESSÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ/SC**, nos termos da Leis: Lei federal 8.987/95, Lei Federal 14.133/21 atualizada, e Lei Municipal 1.588/95, Lei Municipal 3.117/12, Decreto Municipal 7.598/16, Decreto Municipal 11.049/23, no que couber, e em especial pelo constante no Edital licitatório, por conta e risco da Concessionária.

Pelo presente instrumento contratual, firma, de um lado o MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Dr. Virgulino de Queiroz, n^o 200, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n^o 82.911.249/0001-13, representado neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. [...], brasileiro, administrador de empresas, doravante denominada CONCEDENTE, e de outro lado a empresa com [...], de CNPJ [...], com sede a [...], doravante denominada CONCESSIONÁRIA, neste ato representada por [...], pactuam o presente contrato, cuja celebração será efetuada de acordo com o Processo Licitatório n^o . xxx/2023, na Modalidade de Concorrência n^o . xxx/2023, pelos termos da proposta vencedora e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

25.19. O presente Termo tem como objetivo a Outorga de Concessão de serviços de **CONCESSÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ/SC**, por conta e risco da Concessionária, em estabelecimento a ser implantado e mantido pela esta, na forma deste Contrato de Concessão.

1.1. A concessionária deverá prestar obrigatoriamente os seguintes serviços:

- 1.1.1** preparação do corpo sem vida;
- 1.1.1.** fornecimento de urna no padrão escolhido pelos familiares;
- 1.1.2.** montagem e manutenção de velórios, com os paramentos definidos neste regulamento;
- 1.1.3.** transporte de corpos sem vida dentro dos limites de até 100 km.

1.2. À concessionária será facultado prestar os seguintes serviços, adquiridos livremente pelos usuários:

- 1.2.1.** ornamentação da urna;
- 1.2.2.** ornamentação das capelas mortuárias;
- 1.2.3.** véu em tule;
- 1.2.4.** maquiagem necrófila;
- 1.2.5.** toailete;
- 1.2.6.** serviço de obtenção de certidão de óbito (1ª via);
- 1.2.7.** obtenção de documentos para os funerais.
- 1.2.8.** aluguel de capela;
- 1.2.9.** aluguel de veículos para acompanhamento do féretro;
- 1.2.10.** flores e coroas;
- 1.2.11.** transporte de cadáveres humanos exumados;
- 1.2.12.** tanatopraxia;
- 1.2.13.** embalsamamento;
- 1.2.14.** reconstituição;
- 1.2.15.** cinerários;
- 1.2.16.** cremação;
- 1.2.17.** serviços de copa e cozinha (buffet);
- 1.2.18.** traslados especiais;
- 1.2.19.** serviço de documentações especiais (busca junto a cartórios, residência etc);
- 1.2.20.** outros artigos.

1.3. Além das obrigações inerentes ao serviço funerário, a concessionária é obrigada a:

- 1.3.1.** efetuar os funerais de indigentes e daqueles cujos familiares ou prepostos sejam carentes, na forma da legislação municipal;

- 1.3.2.** dispor de mostruário de urnas homologadas pelo Serviço Funerário Municipal de Araranguá - SFM e apresentá-lo quando solicitado pelos familiares;
- 1.3.3.** Emitir as notas fiscais conforme legislação Municipal;
- 1.3.4.** permitir livre acesso aos funcionários da fiscalização do Serviço Funerário Municipal, bem como, disponibilizar toda a documentação necessária para a elaboração da planilha de custos dos serviços funerários e das notas de venda de prestação de serviços funerários.

1.4. O padrão de atendimento ao usuário carente ou indigente será simplificado, utilizando-se urnas funerárias nos padrões previstos no Decreto Municipal 7.598/16 e legislação municipal correlata, limitando-se a execução dos serviços estritamente indispensáveis, compreendendo:

- 1.4.1.** Fornecimento de urna funerária básica;
- 1.4.2.** Dispensa de taxas aos cemitérios e tributos inerentes à prestação de serviços, sendo a nota fiscal emitida obrigatoriamente;
- 1.4.3.** O registro de óbito e expedição da guia de sepultamento, junto ao cartório específico, sem pagamento de quaisquer emolumentos;
- 1.4.4.** Transporte dos restos mortais para o cemitério, sem qualquer ônus para a parte;
- 1.4.5.** Fornecimento do equipamento necessário ao velório
- 1.4.6.** Fica vedada às concessionárias no caso de liberação de atendimento gratuito, a comercialização de qualquer produto ou serviço.

1.5. Os valores dos serviços serão cobrados pela concessionária conforme a tabela prevista no Decreto Municipal 7.598/16, bem como, pela norma que venha a substituí-lo;

1.6. A concessionária realizará plantão, mediante escala definida pelo poder público municipal, exclusivamente no local autorizado nos respectivos alvarás, ficando proibida a ronda ou plantões nas proximidades dos hospitais, casas de saúde e IML, através de seus agentes ou prepostos, com o propósito de contatar com familiares de pacientes em estado grave ou terminal, ou mesmo, recém, falecidos.

- 1.6.1.** Nos dias de plantão de cada concessionária, as demais só poderão funcionar em horário comercial;
- 1.6.2.** A empresa plantonista terá preferência no atendimento dos eventuais óbitos havidos no dia;
- 1.6.3.** A concessionária plantonista será comunicada, de forma exclusiva, pelos hospitais, casas de saúde ou IML, sobre os óbitos havidos em seu dia de plantão, sendo que informarão aos familiares os dados de contato da concessionária responsável;
- 1.6.4.** Caso os familiares ou responsáveis do falecido optem pelo atendimento de outra empresa funerária que não a de plantão, a empresa

escolhida deverá exigir deles declaração por escrito quanto à preferência, comunicando imediatamente a funerária de plantonista sobre o ocorrido;

1.6.5. A empresa funerária de plantão tem a obrigação de atender os eventuais óbitos de indigentes ou pessoas desassistidas, sob qualquer aspecto, tão logo sejam comunicadas, na forma da legislação municipal;

1.6.6. Fora de horário comercial, ficará a cargo da concessionária plantonista o recolhimento e repasse aos cofres públicos da taxa de utilização da capela mortuária do Cemitério Público Municipal, quando for o caso.

1.7. As instalações físicas operacionais das concessionárias deverão ser localizadas em edificações adequadas, observando as normas técnicas de zoneamento e uso do solo e de vigilância sanitária, vedando-se a sua localização em distância inferior a 300m (trezentos metros) de hospitais, casas de saúde ou similares, bem como do Instituto Médico Legal - IML.

1.7.1. A área mínima para instalação de uma empresa concessionária é de 60m² (sessenta metros quadrados), excluindo-se garagens, capelas e depósitos de materiais.

1.7.2. A mudança de local, qualquer que seja a razão, fica sujeita à prévia autorização do Poder Público Municipal que observará o pleno atendimento às prescrições deste regulamento e demais normas aplicáveis.

1.7.3. Para executar a atividade de preparação de corpos, a concessionária deverá dispor de ambiente adequado, segundo as normas específicas de vigilância sanitária, além de dispor de requisitos e equipamentos necessários para manuseio do cadáver.

1.8. As empresas concessionárias deverão possuir no mínimo 2 (dois) veículos, sendo 1 (um) para remoção de cadáveres e outro destinado ao transporte do corpo para o sepultamento, independente dos necessários às suas atividades comerciais.

1.9. Os veículos a serem usados no serviço deverão satisfazer as seguintes exigências:

1.9.1. terem pintadas, nas duas portas dianteiras, a sigla, logomarca ou denominação da empresa concessionária, conforme modelo definido pela Secretaria Municipal de Obras, exceto nos veículos auxiliares;

1.9.2. serem lavados e conservados dentro da mais perfeita higiene e segurança;

1.9.3. serem dotados de isolamento entre a cabine do motorista/acompanhante e o compartimento para transporte de urnas funerárias;

- 1.9.4.** terem revestimento impermeabilizado do compartimento de transporte de urna, para facilitar a assepsia bacteriológica após cada prestação de serviço;
- 1.9.5.** apresentarem o certificado de vistoria anual e inspeção de segurança veicular, segundo normas dos órgãos de trânsito;
- 1.9.6.** estar em ótima condição de uso, na parte, mecânica, elétrica, hidráulica e estética.

1.10. Além das obrigações previstas nesse contrato a concessionária estará sujeita às obrigações insertas na Lei Municipal 1.588/95, Lei Municipal 3.117/12, Decreto Municipal 7.598/16, Decreto Municipal 11.049/23, além das que vierem as substituir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME LEGAL E CONDIÇÕES

2. O regime legal da presente Concessão de serviços públicos está contido na Lei federal 8.987/95, Lei Federal 14.133/21, e Lei Municipal 1.588/95, Lei Municipal 3.117/12, Decreto Municipal 7.598/16, Decreto Municipal 11.049/23, bem como em demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

- 2.1.** O estabelecimento da concessionária deverá localizar-se no Município de Araranguá/SC.
- 2.2.** Local apropriado dentro dos limites do Município de Araranguá, com metragem mínima de 60 m² (sessenta metros quadrados), excluídas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3. A presente Concessão de serviços públicos será de 10 (dez) anos após a assinatura do referido termo, prorrogável sucessivamente por igual ou menor período, mediante despacho de justificado do poder concedente e formalizado através de termo aditivo.

- 3.1.** A implantação do estabelecimento e o início das operações, na forma deste Termo de Concessão, dos Regulamentos Operacionais e demais anexos deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias após a Concessionária receber a Ordem de Serviço emitida pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES A SEREM COBRADOS DOS USUÁRIOS

4. O preço dos serviços cobrado dos usuários seguir, no que couber, as tabelas constantes no Decreto municipal 7.598/16.

- 4.1.** Ao assinar o presente Termo de Concessão, a Concessionária assume que os valores estabelecidos na forma do item anterior são suficientes para o custeio pleno da atividade.

4.2. Em consequência do disposto no item anterior, a Concessionária assume a integral responsabilidade pelo equilíbrio econômico-financeiro da Concessão, durante todo o período de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONCEDENTE

5. São atribuições do Município de Araranguá, na qualidade de Concedente:

- 5.1.** Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- 5.2.** Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;
- 5.3.** Extinguir a Concessão, nos casos e formas previstos neste Termo de Concessão;
- 5.4.** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais;
- 5.5.** Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, observando as disposições deste Termo de Concessão;
- 5.6.** Avisar a Concessionária com antecedência de três (03) dias, por escrito e mediante protocolo, quaisquer alterações na forma de prestação dos serviços, inclusive para o devido remanejamento de mão-de-obra.
- 5.7.** A fiscalização da Concessão realizada pela CONCEDENTE, através da Prefeitura Municipal de Araranguá, será sempre realizada com a presença do representante da Concessionária, cabendo a este o direito de assistir às visitas e atividades de fiscalização.
- 5.8.** No exercício da fiscalização, a CONCEDENTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da Concessionária, que digam respeito à Concessão ora concedida.
- 5.9.** Com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentar e legal pertinente a CONCEDENTE poderá intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em Lei, especialmente art. 32 e seguintes da Lei Federal 8.987/95.
 - 5.9.1.** intervenção referida no item anterior será feita por Decreto do Poder Executivo Municipal, que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida, assegurando-se a ampla defesa para a Concessionária.
- 5.10.** A fiscalização exercida pelo órgão da Administração Pública não exclui ou atenua a responsabilidade da Concessionária pela execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONCESSIONÁRIA

6. Dos direitos:
 - 6.1.1. Exigir o cumprimento de Edital e contrato firmado com o poder concedente;
 - 6.1.2. Não ser compelida a serviços extraordinários não previsto no Edital ou aditivados no Contrato.
 - 6.1.3. Receber as tarifas e tê-las reajustadas na forma da Lei 1.588 e Decreto Municipal 7.588/16;
- 6.2. Das obrigações gerais da Concessionária:
 - 6.2.1. Prestar o serviço na forma prevista nas disposições legais, nas cláusulas deste Edital, do Contrato de Concessão, no Regulamento Técnico e Operacional em anexo e demais normas regulamentares baixadas pela CONCEDENTE;
 - 6.2.2. Respeitar as normas previstas na legislação Municipal e Federal que regem a Concessão de serviços públicos;
 - 6.2.3. Manter durante todo o período de execução do objeto desta Concessão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as demais condições de habilitação, inclusive no que diz respeito às obrigações relativas ao regular recolhimento de contribuições ao INSS;
 - 6.2.4. Suportar todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, inclusive o pagamento mensal dos valores devidos à Prefeitura Municipal de Araranguá-SC;
 - 6.2.5. Suportar as despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e seguro devida;
 - 6.2.6. Fornecer todos os equipamentos, materiais e serviços necessários à execução do objeto deste contrato;
 - 6.2.7. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - 6.2.8. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;
 - 6.2.9. Manter quadro de pessoal necessário à execução dos serviços previstos no Edital e neste Termo de Concessão, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais oriundos da contratação;
 - 6.2.10. Afastar do serviço qualquer empregado, cuja permanência seja julgada inconveniente para fiscalização;
 - 6.2.11. Cobrar as tarifas e preços, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação e as condições previstas no Edital e neste Termo de Concessão;
 - 6.2.12. Receber e solucionar, quando procedentes, as queixas e reclamações dos usuários;

- 6.2.13.** Manter registro de todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, comunicando de imediato a Prefeitura Municipal de Araranguá.
- 6.2.14.** Respeitar as normas e requisitos para prestação dos serviços públicos.
- 6.2.15.** Observar todas as normas de operacionalização dos serviços dispostos no Anexo II - Regulamento Técnico e Operacional;
- 6.2.16.** submeter-se as alterações na legislação federal, estadual e municipal que se apliquem ou possam alterar a forma de execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

- 7.** São direitos e obrigações dos usuários do serviço deste contrato:
 - 7.1.** Receber serviço adequado, em contrapartida ao seu pagamento;
 - 7.2.** Levar ao conhecimento da CONCEDENTE e da Concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes à execução da Concessão, autorização ou concessão;
 - 7.3.** Comunicar à concedente os atos ilícitos praticados pela Concessionária na exploração da Concessão, autorização ou concessão;
 - 7.4.** Receber da Concedente e da Concessionária, informações necessárias ao uso correto dos serviços concedidos e atender a estas orientações, principalmente quanto aos procedimentos e operação dos serviços;
 - 7.5.** Pagar em dia as tarifas pelos serviços ora concedidos, sob pena de sofrer sanções previstas na Legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VEDAÇÃO À TRANSFERÊNCIA

- 8.** É vedada a transferência desta Concessão, autorização ou concessão, de serviços públicos, a qualquer título, no todo ou em parte, mesmo que temporariamente, para qualquer pessoa física ou jurídica, independentemente de qualquer relação jurídica ou estatutária, sem o prévio consentimento da Concedente.

CLÁUSULA NONA- DAS CONTRATAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA COM TERCEIROS

- 9.** As contratações feitas pela Concessionária com terceiros, dentre os quais fornecedores, prestadores de serviços e empregados serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, conforme o caso, não se estabelecendo qualquer relação entre estes terceiros e a CONCEDENTE ou qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.** No caso da Concessionária não cumprir integralmente as obrigações licitatórias elou contratuais assumidas, sujeitar-se-á às seguintes sanções

administrativas na forma do Decreto Municipal 7.598/16, além das previstas na Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão da atividade por até 15 dias;
- d) Suspensão da atividade, até a correção da irregularidade devidamente verificada pela fiscalização;
- e) Cassação da concessão

10.1. As empresas prestadoras dos serviços funerários poderão ter cassada a concessão outorgada, a qualquer tempo, no caso de cometimento de infrações incompatíveis com os objetivos de prestação de serviços a que se comprometeram realizar, bem como as demais obrigações previstas neste regulamento e atos normativos posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCALIZADOR DO TERMO DE CONCESSÃO

11. O agente administrativo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato de Concessão, inclusive pela observância e controle do seu prazo de vencimento, é o agente administrativo expressamente designado, com prévia aprovação do Chefe do Poder Executivo da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

12. Integram o presente Contrato de Concessão, para todos os efeitos, o edital de licitação — Concorrência nº . /2023 e seus anexos, os documentos para Habilitação, a Proposta da Contratada e as Atas de Julgamento, independentemente de transcrição, naquilo que não conflitar com as condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13. As partes elegem o foro da Comarca de Araranguá (SC) para solução de possíveis litígios oriundos do presente Termo de Concessão, renunciando a quaisquer outros que tenham ou venham a ter.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Araranguá/SC,de de 2024.

CONTRATADA:

CONTRATANTE:

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A(o) (RAZÃO SOCIAL), localizada(o) na(o) (ENDEREÇO COMPLETO) - (BAIRRO) (CIDADE) — (ESTADO), devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº(ESPECIFICAR), com vistas ao credenciamento junto ao Município de Araranguá para a prestação de serviços de REMOÇÃO, ESTADIA, GUARDA, DEPÓSITO E LEILÃO DE VEÍCULOS E OBJETOS REMOVIDOS, APREENDIDOS, RECOLHÍDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO FRUTO DE INFRAÇÃO PENAL E/OU ADMINISTRATIVA, ATRAVÉS DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, DA POLÍCIA

MILITAR E CIVIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ/SC , declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

....., dede 2024.

CONCORRÊNCIA N^o xxx/24

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO TRABALHO MENORES

(de preferência em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO

.....empresa com sede no Município de..... Estado de Santa Catarina, na Rua, inscrita no CNPJ pelo n^oneste ato representada por
..... DECLARA sob as penas da Lei, e para fins de participação em Processo de Licitação perante o MUNICÍPIO DE Araranguá, que cumpre e continuará cumprindo, durante todo o período da contratação se for vencedora na licitação, ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7^o, da Constituição Federal que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

....., dede 2024.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ

e Assinatura do Representante Legal.

CONCORRÊNCIA N^o. xxx/24

ANEXO V - MODELO RENÚNCIA RECURSO FASE HABILITAÇÃO

RENÚNCIA DE RECURSO

CONCORRÊNCIA N° ____/24

Comissão Especial de Licitação, Prefeitura Municipal de Araranguá

..... empresa com sede no Município de..... Estado de Santa Catarina, na Rua, inscrita no CNPJ pelo n.º, neste ato representada por, declara que renuncia o direito de interpor recurso na fase de habilitação na licitação acima especificada.

..... de de 2024.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ. e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA N.º . xxx/24

PROPOSTA COMERCIAL

(de preferência em papel timbrado da Proponente)

A(o) (RAZÃO SOCIAL), devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº(ESPECIFICAR), INSCRIÇÃO ESTADUAL, localizada (o) na(o) (ENDEREÇO COMPLETO) - (BAIRRO) (CIDADE) — (ESTADO), com contatos (FONE e E-

MAIL) Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação a **CONCESSÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ/SC**, nos termos das Lei federal 8.987/95, Lei Federal 14.133/21 atualizada, e Lei Municipal 1.588/95, Lei Municipal 3.117/12, Decreto Municipal 7.598/16, Decreto Municipal 11.049/23, por conta e risco da Concessionária, em conformidade com o estabelecido no Edital de Concorrência n.º/2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

1. O valor da PROPOSTA DO VALOR DE OUTORGA, na forma do item 12 do edital, será de R\$_____.
2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____
(conforme edital).

..... dede 2023.

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VII - CONCORRÊNCIA N.º . xxx/24

MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA TARIFA

(de preferência em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO

.....empresa com sede no Município de..
....., Estado de Santa Catarina, na Rua
inscrita no CNPJ pelo n °neste ato representada por
_____ DECLARA sob as penas da Lei, e para fins de
participação em Processo de Licitação perante o Município de Araranguá, que
está ciente do valor da tarifa atualmente praticada nos serviços objetos da
presente licitação, de acordo com o Decreto nº 7.598/16.

..... dede 2024.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.